

**LEI Nº 2.661, de 1º de julho de 1992**

**Denomina logradouro público.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á de Rua Teotônio Pereira da Silva, o logradouro público que tem seu início na Rua Ernesto Vernuccio, passando pelas quadras 31, 30, 29, 28 e terrenos de propriedade do Sr. Nilson Penido, e terminando na Rua “Z”, localizado no Bairro Cidade Nova, zona 10.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 1º de julho de 1992

**Osmando Pereira da Silva**  
**Prefeito Municipal**